



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROF. COLO
Nº 2835/2018
DATA: 10/12/2018
Ass.: *J. J. J.*

**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e Demais Membros

O Vereador abaixo firmado, vem mui respeitosamente, na forma legal e regimental, em vigor, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº 48 / AO PROJETO DE LEI Nº 178/2018.

Art. 1º - Fica alterado no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) no Órgão 13.00.00 Secretaria de Assistência Social U.O 13.02.00 Fundo Munic. de Assistência Social, na Ação 08.244.0250.2.182 - Manter a Oferta de Benefícios Eventuais da Assistência Social no Elemento de despesa 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física, Fonte 1.001.0000 Recursos Ordinários o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Fica Criado no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) no Órgão 13.00.00 Secretaria de Assistência Social U.O 13.02.00 Fundo Munic. de Assistência Social, na Ação 08.244.0250.2.182 - Manter a Oferta de Benefícios Eventuais da Assistência Social o Elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições, Fonte 1.001.0000 Recursos Ordinários com o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

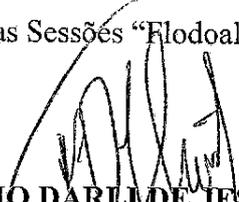
Art. 3º - Para efeitos de suprir os valores acrescidos nos elementos supracitados, fica reduzido o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) do Órgão 09.00.00 Secretaria de Serviços U.O Secretaria de Serviços, da Ação Intensificar e Manter os Serviços de Limpeza Urbana, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte 1.001.0000 Recursos Ordinários.

Art. 4º - Fica Criado no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) no Órgão 11.00.00 Secretaria de Educação U.O 11.02.00 Fundo Municipal para Ampliação e Melhoria da Oferta da Educação – FMAE com a Ação 12.365.0180.2.282 – Const. Manut. Reforma e Amp. EU, CAE – Pré-Escola com o Elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 1.190.0000 Outros Recursos Vinculado a Educação com o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

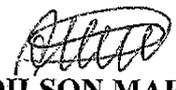
Art. 5º - Para efeitos de suprir o valor acrescido no elemento do Art. 4º, fica reduzido do Órgão 11.00.00 Secretaria de Educação U.O 11.01.00 Secretaria de Educação da Ação 12.365.0180.2.282 – Const. Manut. Reforma e Amp. EU, CAE – Pré-Escola. Elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de Recursos 1.125.0031 - Convênios Estado – CMEI.

Art. 6º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogados as disposições em contrário.

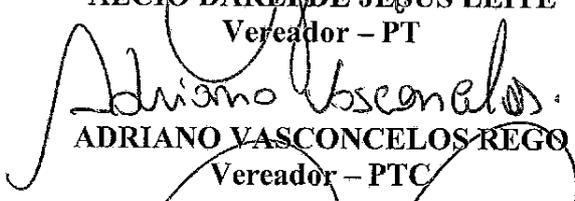
Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 10 de dezembro de 2018.


AECIO DARLDE JESUS LEITE

Vereador - PT


ADILSON MARIA DA SILVA

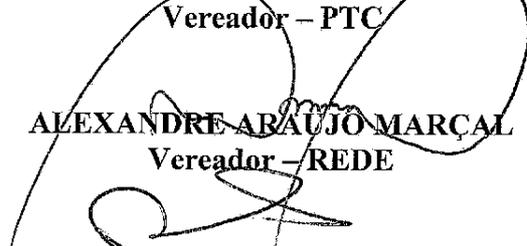
Vereador - PSL


ADRIANO VASCONCELOS REGO

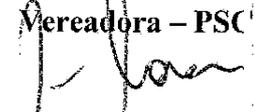
Vereador - PTC


AILTON RODRIGUES DE SIQUEIRA

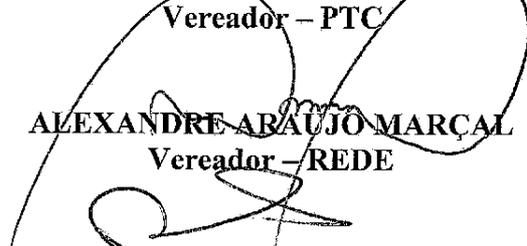
Vereadora - PSC


ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL

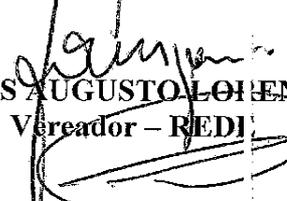
Vereador - REDE


LUIZ CARLOS MOREIRA

Vereador - PMD


BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS

Vereador - PROS


CARLOS AUGUSTO LORENZONI

Vereador - REDE


CLEUSA PAIXÃO DA SILVA

Vereador - PMN


FÁBIO DUARTE DE ALMEIDA

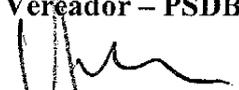
Vereador - PDT


GILMAR DADALTO

Vereador - PSDB


JOSÉ GERALDO CARREIRO

Vereador - PSB


JOSÉ GERALDO DA VITÓRIA

Vereador - PDT


JUCÉLIO NASCIMENTO PORTO

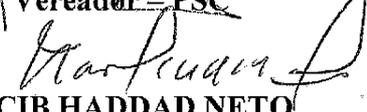
Vereador - PSB


QUELCIA MARA FRAGA GONÇALVES

Vereador - PSC


MIGUEL MATESSANTOS

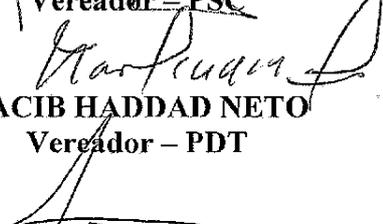
Vereador - PTC


NACIB HADDAD NETO

Vereador - PDT


ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Vereador - PHS


FABIO DE SOUZA ROSA

Vereadora - PSD


RODRIGO MARCIO CALDEIRA

Vereador - REDE



ROBSON MIRANDA
Vereador – PV

STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
Vereador – PHB


WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Vereador – DEM

Justificativa

A Emenda ao Projeto da Lei Orçamentária 2019 de nº 178/2018, se dá em virtude da necessidade da *Reinserção dos Proprietários e Condutores de Veículos de Tração Animal*, que viabilizará por meio de ações específicas bem como pela concessão de auxílio financeiro mensal pelo Poder Público, com duração e valor a serem estabelecido por regulamento do Executivo.

Serão ofertadas ações de qualificação profissional com encaminhamento ao mercado de trabalho, acesso ao microcrédito, formalização como microempreendedor individual, informações sobre associativismo, e quaisquer outras que visem à capacitação e assistência dos proprietários e condutores em sua transição no mercado de trabalho.

Os beneficiários do programa de Reinscrição Profissional deverão abdicar de seus animais e veículos de tração, previamente declarados no cadastro, em favor da Municipalidade, mediante benefício pecuniário de caráter indenizatório.

Somente serão beneficiários do programa os proprietários e condutores de veículos de tração animal que residam no Município da Serra, entre outros requisitos e que estejam previamente cadastrados junto à Municipalidade.

Para isto torna-se necessária a criação do elemento de despesa de indenização e restituição na ação 2.182 – Manter a oferta de Benefícios eventuais da Assistência Social, no Programa 0250 -Proteção Social Básica. Considerando que já existe um Projeto de Lei que Institui o Programa de Reinscrição Profissional dos Proprietários e Condutores de Veículos de Tração Animal para ser aprovado pelo Legislativo.

Considerando que o Município tem envidado esforços para o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e do Plano Municipal de Educação Lei nº 4.432, de 04 de Novembro de 2015, que reforça a necessidade de universalizar até 2024 a oferta da Educação Infantil e a adesão do Município ao Programa de Ampliação e Melhoria da Oferta de Educação Infantil criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, que tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, na modalidade Fundo a Fundo, entre o Governo e Município para construção de prédios escolares, dentre outras ações, com a finalidade de ampliar e melhorar a oferta e o acesso à educação e a Lei Estadual nº 10.787, de 18 de dezembro de 2017 que institui o Fundo Estadual de Apoio a Ampliação e Melhoria das Condições da Educação Infantil no Espírito Santo - FUNPAES, em seu Art 3º, Incisos I e II, estabelecem a modalidade de transferência Fundo a Fundo, para execução de plano de aplicação definido na forma prevista nesta Lei; com isso a necessidade de criação do Fundo Municipal para Ampliação e Melhoria da Oferta da Educação – FMAE vinculado a Secretaria Municipal de Educação.